

PLANO DE INTEGRIDADE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ

Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá

Tanubia Neuza de Oliveira Barbosa

Vice-Presidente de Administração e Finanças

Izolda de Sousa Barbosa

Diretoria

Elizete Santos Lacerda

Equipe Técnica Responsável

Moisés Silva Campos
Albert Jonas Lima de Oliveira
Andreza Marliani Leite Pastana
Marco Antonio Bastos Nunes
Pedro Moraes do Amaral

Revisão

Moisés Silva Campos

Projeto Gráfico e Diagramação

Marco Antonio Bastos Nunes

Publicado em

Ata plenária nº 289 de 24 de setembro de 2020.



Palavra da Presidente

É com grande satisfação que apresentamos à classe contábil, aos colaboradores e a toda sociedade o Plano de integridade do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá (CRCAP).

Sendo guiados por valores inegociáveis como éticas, excelência, confiabilidade e transparência, o Conselho busca, de modo contínuo, a primazia de sua missão de inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público. E, entre outras finalidades, este Plano corrobora esse compromisso.

Nesse tempo favorável, em que as práticas ilegais estão sendo cada vez menos toleradas, é preciso ressaltar que o papel do profissional da contabilidade é essencial, já que o compromisso com a ética constituiu um valor axiomático em todas as áreas da atividade contábil. No exercício de seu ofício, por ter amplo e fácil acesso às informações e transações e estar diretamente ligado à gestão dos empreendimentos, o profissional traz consigo grande responsabilidade que o leva a ser modelo de integridade a ser seguido. Assim, a integridade sempre foi e deve ser mantida como palavra de ordem entre a classe contábil, regendo nossas decisões e possibilitando o cumprimento pleno de nossa Missão.

A essencialidade do resgate de valores éticos e da integridade se encontra na urgência do clamor da sociedade, que almeja por justiça social e maior controle na gestão dos recursos públicos. São ações imprescindíveis para nosso país, já que se torna difícil retomar o crescimento e o desenvolvimento em um ambiente corroído pela ilegalidade. Desse modo, contamos com a participação de todos nesse caminho em busca da integridade – líderes, funcionários, estagiários, demais colaboradores, classe contábil e toda a sociedade – e convidamos a cada um a ser um agente de transformação do nosso país, pois a mudança começa hoje, aqui, nas grandes ou pequenas ações.

Contadora Tanubia Neuza de Oliveira Barbosa
Presidente



Sumário

Palavra do Presidente

1 - Introdução	5
2 - Estrutura de Governança.....	6
3 - Fundamentos do Programa de Integridade.....	8
3.1 - Comprometimento e Apoio da Alta Administração	9
3.2 - Unidade Responsável pela Gestão da Integridade	10
3.3 - Gerenciamento de Riscos à Integridade	13
3.4 - Comunicação e Monitoramento	14
4 - Normas que influenciam o Programa de Integridade	18
5 - Considerações Finais	19
6 - Apêndice I – Subcategorias de riscos à integridade	20
7- Apêndice II – Etapas da metodologia de gestão de Riscos à integridade	22



Introdução

O Conselho Regional de Contabilidade do Amapá (CRCAP) é a autarquia federal que respalda a profissão contábil no Estado do Amapá. Foi criado em 1946 pelo Decreto-lei n.º 9.295, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, com a finalidade principal de orientar, registrar e fiscalizar o exercício da profissão contábil.

Nossa atuação ocorre de forma integrada, com ações planejadas e desencadeadas conjuntamente com o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os demais 26 conselhos regionais, no âmbito do Sistema CFC/CRCs.

Comprometido com essas atribuições e com a missão institucional de inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público, a autarquia criou o Plano de Integridade do CRCAP.

O Decreto n.º 9.203, de 22 de novembro de 2017, apresenta a integridade como um dos princípios da governança pública. Por isso, este Plano de Integridade consolida um conjunto de políticas, mecanismos, procedimentos e ações conduzidas pelo CRCAP para implantação das boas práticas de governança, eficiência, gestão de riscos, melhores controles internos e transparência.

Este Plano de Integridade apresenta os quatro eixos do programa que sustentam as diretrizes do CRCAP:

- Comprometimento e apoio da alta administração;
- Unidade responsável pela gestão da integridade;
- Gestão de riscos à integridade; e
- Comunicação e monitoramento.

As ações que são apresentadas no decorrer deste Plano constituem o ponto de partida, e não necessariamente esgotam a temática discutida. As instâncias de integridade participam como envolvidas, cuja função primordial é tratar adequadamente qualquer situação que possa configurar condutas impróprias, ou seja, total compromisso com a integridade, ética, transparência, moralidade e gestão adequada dos recursos públicos.

Estrutura de Governança

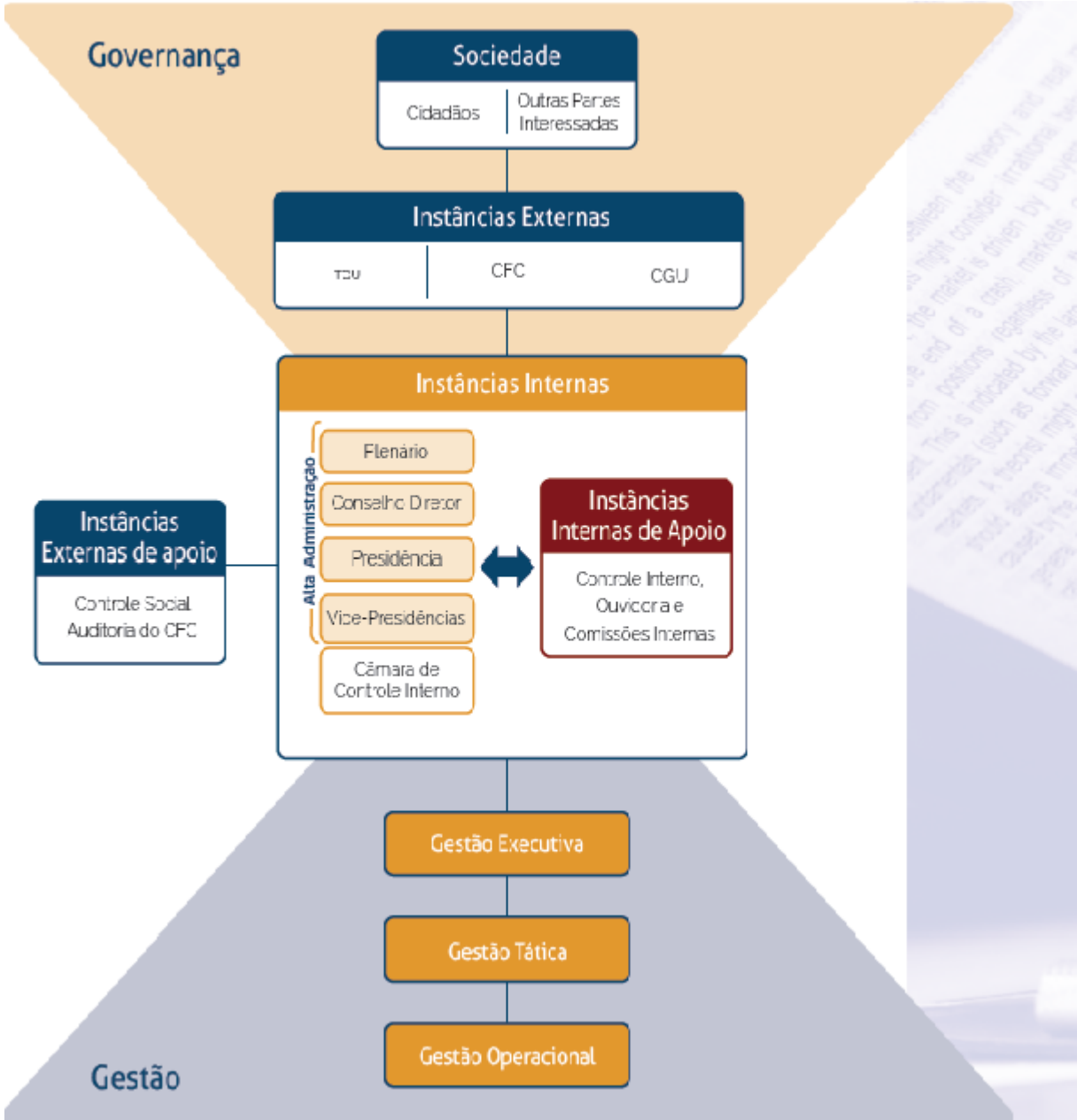


Figura 1 – Estrutura de Governança (Relato Integrado, 2019)



Integram a estrutura de Governança do Conselho Regional do Amapá

I. Instâncias Externas

- Tribunal de Contas da União
- Congresso Nacional
- Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (CGU)

II. Instâncias Internas

- Alta Administração
- Câmara de Controle Interno

III. Instâncias Internas de Apoio à governança

- Controle Interno
- Auditoria Interna
- Ouvidoria
- Comissões Internas

Em 15 de Abril de 2020, o Conselho editou a Portaria CRCAP n.º 15/2020, instituiu a Comissão de Governança, com o objetivo de ser uma unidade responsável pela implementação de ações de governança, riscos e integridade.

Entre suas principais competências destaca-se a coordenação da estrutura, execução e monitoramento do programa de integridade, levantamento de riscos e suas medidas de tratamento, e a elaboração do Plano de Integridade.

Fundamentos do Programa de Integridade

O programa de integridade do CRCAP fundamenta-se em princípios, valores e padrões normativos do setor público e adota uma abordagem baseada em riscos, de acordo com o plano de gestão de riscos do CRCAP, essa resolução será aprovado da data da sua publicação, e concebido em observância à missão, à visão e aos valores organizacionais presentes no planejamento Estratégicos 2018-2027 do CFC, aprovado pela Resolução nº 1.548 de 16 de agosto de 2018.

Missão do Sistema CFC/CRCs

- Inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público.



Visão do Sistema CFC/CRCs

- Ser reconhecido como uma entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do país e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil ni interesse da profissão contábil no interesse público.

Valores do Sistema CFC/CRCs

- Ética
- Excelência;
- Confiabilidade; e
- Transparência.

Além do Planejamento Estratégico, os princípios e as normas da administração pública também fundamentarem o Programa de Integridade do CRCAP, na medida em que estabelecem a obrigação de se praticar atos que atendam ao interesse público, dentro dos limites da legalidade, eficiência e moralidade administrativa.

A partir das regras contidas no código de conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários do CRCAP, em conjunto do plano de gestão de riscos, foi possível categorizar os riscos à integridade, uma vez que essas normas regulamentam não só prerrogativas, direitos e deveres dos agentes públicos, como também medidas preventivas, remediadoras e corretivas no caso de ações que possam levar a conflito de interesses, prejuízos ao erário, abuso de poder, fraudes e corrupção.

As principais políticas e normas que influenciam o programa de integridade do CRCAP são:

- Política de Governança: garante a aderência aos princípios, às diretrizes e às boas práticas da Governança Institucional.
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação: define diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação, conforme dispõe a IN SLTI/MPOG nº 04/2010.
- Política de Gestão de Riscos: estabelece princípios, diretrizes e responsabilidade



Comprometimento e apoio da Alta Administração

As medidas direcionadas para uma atuação íntegra por parte do CRCAP partem ou contam com o incentivo do Plenário, do Conselho Diretor e das vice-presidências – que têm atuado incisivamente na implementação de estruturas de governança eficientes, transparentes e capazes de estimular um ambiente baseado em elevados padrões de conduta.

Os integrantes da alta administração do CRCAP são os principais patrocinadores das mudanças culturais e as condutas praticadas por eles balizam as condutas dos demais integrantes do corpo funcional. Além do exemplo, cabe à alta administração garantir que os recursos necessários para o desenvolvimento, implantação e aprimoramento contínuo do plano estejam disponíveis.

O quadro 1 relaciona as principais ações realizadas pela alta administração no âmbito do Programa de Integridade do CRCAP.

AÇÃO	RESPONSÁVEL	REALIZAÇÃO
Publicação da portaria de instituição da Comissão de Governança, Riscos e Compliance do CRCAP	Presidente	
Publicação da portaria de instituição da área de Governança, Riscos, Compliance e Qualidade do CRCAP	Presidente	
Assinatura do Termo de Adesão ao Programa de Integridade	Presidente	
Aprovação do Plano de Implantação do Programa de Integridade	Presidente e Plenário	
Aprovação da Política de Gestão de Riscos do CRCAP	Presidente e Plenário	
Aprovação do Plano de Gestão de Riscos do CRCAP	Presidente e Plenário	
Solicitação de apoio ao Projeto de Implantação do Programa de Integridade aos conselheiros, delegados e funcionários do CRCAP	Presidente	
Aprovação do Plano de Integridade	Presidente e Plenário	
Publicação do Programa de Integridade	Presidente	
Identificação, avaliação e tratamento dos riscos à integridade	Comissão de Governança, Riscos e Compliance	



Monitoramento das medidas de integridade	Comissão de Governança, Riscos e Compliance	
--	---	--

Unidade Responsável pela Gestão da Integridade

O eixo de atuação “Unidade Responsável pela Gestão da Integridade” relaciona as instâncias de integridade do CRCAP e as ações sob sua responsabilidade. A metodologia utilizada neste eixo objetivou identificar, principalmente, oportunidades de fortalecimento para o desempenho das atividades das instâncias existentes e avaliar áreas/funções necessárias, mas ainda inexistentes, à manutenção do Programa de Integridade do CRCAP.

O art. 5º, inciso III, da Portaria CGU n.º 1.089, de 25 de abril de 2018, determina que o Plano de Integridade deverá prever as ações de estabelecimento de unidades que deverão promover a ética e as regras de conduta para os servidores, promover a transparência ativa e o acesso à informação, tratar os conflitos de interesses e nepotismo, tratar denúncias, verificar o funcionamento de controles internos e o cumprimento de recomendações de auditoria, e implementar procedimentos de responsabilização.

Plenário do CRCAP

O Plenário é constituído por todos os conselheiros do CRCAP e é o órgão máximo de orientação, controle e disciplina normativa desta Casa. Tem suas atribuições estabelecidas no art. 10 do regimento interno, aprovado pela Resolução CRCAP n.º 189/2014, e alterações.

O Plenário do CRCAP também aprova as normas internas pertinentes à governança, riscos e integridade, entre elas, a Política e Plano de Gestão de Riscos.

Conselho Diretor do CRCAP

O Conselho Diretor exerce função de órgão consultivo e é composto pelo presidente e pelos vice-presidentes.

Além das atribuições presentes, o Conselho Diretor atua nas áreas de governança, riscos e integridade da gestão, oferecendo assessoramento nesses temas ao presidente e a todos os conselheiros da estrutura de governança do CRCAP.

São ainda atribuições específicas: propor ao Plenário do CRCAP a Política de Gestão de Riscos e suas alterações; acompanhar a execução do Plano de Gestão de Riscos e acompanhar a matriz gerencial de riscos.



Comissão de Governança, Riscos e Compliance do CRCAP

A Comissão de Governança, Riscos e Compliance do CRCAP, foi instituída pela Portaria CRCAP n.º 015/2020, de 15 de abril de 2020

, e alterações. Tem como premissa que as ações promovidas sejam consistentes com os objetivos institucionais do Sistema CFC/CRCs.

Cabe à comissão promover e acompanhar a implementação de medidas de governança, riscos e integridade, auxiliando a alta direção na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes de governança.

Portal da Transparência, e-Sic e Simplifique

Seguindo o contido na Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) também conhecida como “Lei da Transparência, e ainda a Resolução CFC n.º 1.439, de 19 de abril de 2013, o CRCAP destinou um espaço virtual à apresentação de informações sobre suas atividades, o Portal da Transparência do CRCAP. Trata-se de um site de acesso livre, por meio do qual a sociedade pode acompanhar os atos e fatos de gestão praticados por esta Casa.

Desde a criação, a ferramenta ganhou novos recursos, aumentou a oferta de dados ano após ano e consolidou-se como importante instrumento de controle social.

No que tange ao Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-Sic), sistema para atendimento dos pedidos de informação relacionados à Lei de Acesso à Informação, o CRCAP disponibilizou em seu site a ferramenta, em que o usuário, além de fazer o pedido, pode: acompanhar a tramitação pelo número de protocolo gerado e receber a resposta à solicitação por e-mail; entrar com recursos; apresentar reclamações; e consultar as respostas fornecidas.

Para elaborar, deliberar e aprovar relatórios individualizados que analisem a viabilidade de adoção das solicitações de simplificação recebidas (exigência injustificável ou necessidade de revisão de procedimentos ou normas) foi criado o Comitê Permanente de Simplificação – CPS, pela Portaria n.º 055/2019, que além do Portal da Transparência, pode também ser contatado por meio da ouvidoria do CRCAP.

O objetivo é facilitar ao cidadão o exercício do direito de acesso às informações públicas.

Ouvidoria



A Ouvidoria do CRCAP é um canal de comunicação permanente, imparcial e transparente com os cidadãos que buscam os serviços do CRCAP, conforme estabelece a Resolução CFC n.º 1.544, de 16 de agosto de 2018, que regulamentou a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no âmbito do Sistema CFC/CRCs.

Cabe à Ouvidoria do CRCAP receber, analisar, encaminhar às unidades organizacionais, quando necessário, responder às manifestações encaminhadas pelos usuários dos serviços; e elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

São disponibilizadas cinco formas de manifestação (elogio, reclamação, sugestão, solicitação e denúncia) e, quando realizadas eletronicamente, é possível acompanhar o andamento completa consulta mediante acesso ao link enviado via e-mail. É possível também fazer consultas sobre assuntos específicos, clicando nos temas das áreas de atuação do CRCAP ou do Simplifique, citado no item anterior.

Agentes de Integridade

Cada funcionário do CRCAP designado para cargo de gestão (diretoria, gerência e coordenação) é indicado como membro da Comissão de Governança, Riscos e Compliance e, conseqüentemente, considerado um agente de integridade.

São responsáveis por apoiar a implementação do Programa de Integridade e por zelar pelo engajamento e comprometimento de suas equipes quanto ao cumprimento das obrigações legais e éticas associadas às suas atividades.

Os agentes de integridade devem liderar pelo exemplo, garantindo que a cultura de integridade seja fortalecida e alcance todos os funcionários do CRCAP.

Auditoria Interna

Anualmente o CRCAP é auditado pelo CFC, sendo os resultados analisados pela Câmara de Controle Interno do Regional, conforme a Resolução CFC n.º 1.370/2011, alterada pela Resolução CFC n.º 1.505/2016.

Controle Interno

A Câmara de Controle Interno do CRCAP, órgão deliberativo com finalidade específica de auxiliar no planejamento, controle e avaliação da execução orçamentária e financeira do CRCAP, tem suas atribuições elencadas na Resolução CRCAP n.º 189/2014.

Essa câmara acompanha a gestão financeira, orçamentária e patrimonial do CRCAP, examinando as despesas quanto à sua legalidade, economicidade, eficácia e eficiência.

GERENCIAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE

Direcionado pelo Decreto n.º 9.207/2017, o CRCAP reconhece que implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores, é uma das diretrizes da governança pública.



No CRCAP risco à integridade é um evento que pode afetar a probidade da gestão dos recursos e atividades da entidade, causados pela falta de honestidade e desvios éticos.

Um programa de integridade efetivo gerencia riscos que confrontem ou ameacem os princípios éticos - permitindo tratar com eficiência as incertezas, seja pelo melhor aproveitamento das oportunidades, seja pela redução da probabilidade ou do impacto de eventos negativos, a fim de melhorar a capacidade de gerar valor e fornecer garantia razoável ao cumprimento dos objetivos - e preservem a sua boa imagem e a confiança da sociedade.

Esse gerenciamento obedece às diretrizes da Política de Gestão de Riscos e ao Plano de Gestão de Riscos do CRCAP, ambos instituídos por meio de Portaria CRCAP n.ºs 014/2020, respectivamente.

A Política de Gestão de Riscos do CRCAP tem por finalidade estabelecer os princípios, diretrizes, e responsabilidades a serem observados e seguidos no processo de gestão de riscos integrados ao Planejamento Estratégico, projetos e processos do CRCAP.

Já o Plano foi baseado na Instrução Normativa Conjunta CGU/MP n.º 1, de 10 de maio de 2016; no Coso/ERM; nas normas ABNT NBR ISO 31000:2009 e ISO/IEC 31010:2012 e em boas práticas de gestão de riscos.

Esse plano estabelece os procedimentos a serem utilizados na aplicação da metodologia, conceitos, papéis e responsabilidades, classificação, avaliação e adoção de respostas aos eventos de riscos, instruções para o monitoramento e a comunicação, a fim de garantir a correta adoção dos procedimentos, análise de riscos e tomada de decisões.

Em março de 2020, foram iniciados os treinamentos de gestão de riscos com os agentes de integridade do CRCAP, em que foram apresentados os conceitos e as etapas da gestão de riscos e, posteriormente, realizadas reuniões e encontros para identificar as principais áreas de riscos à integridade, assim como os processos mais vulneráveis.

O apêndice I mostra as subcategorias de riscos à integridade definidas no Plano de Gestão de Riscos do CRCAP e o apêndice II apresenta as ações e os atores envolvidos no âmbito de cada etapa desse planejamento.

O gerenciamento de riscos é fundamental para que o CRCAP atinja seus objetivos estratégicos, atenda às exigências legais e seja eficiente na manutenção e preservação de bens e serviços prestados à sociedade.

COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO

Plano de Comunicação

As atividades de comunicação devem ser realizadas de forma contínua e permanente, com divulgação tempestiva e adequada, para assegurar que as ações do Programa serão implementadas de forma apropriada ao longo do tempo.

Para atingir esse objetivo serão utilizadas diversas estratégias, entre elas, treinamentos presenciais ou via videoconferência, reuniões para divulgação dos resultados já alcançados, encontros para tratar e desenvolver valores éticos, redes sociais e e-mail marketing. Essas ações auxiliam no engajamento do público interno para participação ativa nas ações a serem implementadas ao longo do programa.



A título de exemplo, merece destaque a campanha de comunicação sobre o Código de Conduta, elaborada em parceria com a Assessoria de Comunicação, que mostra de forma ilustrativa e lúdica as principais condutas (direitos, deveres, vedações e penalidades) esperadas dos conselheiros, delegados, funcionários e colaboradores do CRCAP, conforme alguns exemplos abaixo:

Uma comunicação efetiva melhora a transparência das ações e facilita a prestação de contas à sociedade do uso dos recursos públicos.



Canais de Comunicação

O quadro 2 relaciona os canais de comunicação de integridade do CRCAP disponíveis aos seus conselheiros, funcionários e colaboradores.

Quadro 2: Canais de Comunicação

Quadro 2: Canais de Comunicação da Integridade do CRCAP		
O QUE	COMO	QUEM
Apresentar dúvida ou consulta relacionada à conduta ética de conselheiro, funcionário e colaborador do CRCAP	conduta@crcap.org.br	Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Conduta



Apresentar denúncia ou representação de infração a código de conduta ética	conduta@crcap.org.br	Ouvidoria Interna
	Ouvidoria	
Apresentar denúncia, sugestão, elogio, reclamação ou solicitação de providência ou de simplificação de serviços	Ouvidoria	Ouvidoria Interna
	Atendimento presencial na sala da Ouvidoria – Rua Hamilton Silva, 118º Centro – Macapá-AP	
Apresentar requerimento de acesso a informações	Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-Sic)	Ouvidoria Interna

Capacitação

As capacitações relacionadas à integridade apresentam-se no Plano de Capacitação de Integridade, focado em temas relacionados à ética, à integridade, à liderança, aos controles internos e à gestão de riscos, cujo público alvo compreende os líderes e colaboradores.

O objetivo das ações de capacitação é oferecer orientações e treinamentos para educar e sensibilizar os colaboradores do CRCAP sobre as diretrizes, políticas e procedimentos relacionados aos valores éticos e às medidas de integridade desta Casa, bem como a respeito da aplicação da legislação vigente sobre suas rotinas.

No quadro 3 estão descritos os principais planos, cursos e treinamentos a serem realizados, com temas que influenciam a integridade do CRCAP.

Quadro 3 - Plano/curso/treinamento	
Plano/Curso/Palestra/Treinamento	Prazo de Aprovação/Realização
Aprovação do Plano de Desenvolvimento de Líderes	
Aprovação do Plano Anual de Treinamentos	
Governança Pública, Gestão de Riscos, Compliance, Lei Anticorrupção, ISSO 37001 (Antissuborno e Corrupção) e Resolução de Conflitos aplicada ao Contexto das Ouvidorias.	
LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, LIDB – Lei de Introdução ao Direito Brasileiro, Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e Lei do Abuso de Autoridade.	
Gestão e Fiscalização de Contratos (inclusive de mão de obra terceirizada e de obras de engenharia), Pregão Eletrônico, dispensa e Inexigibilidade e elaboração de pesquisa de preços para composição de licitações	

Plano de Desenvolvimento de Líderes



Uma boa prática de governança consiste em assegurar a adequada capacitação dos membros da alta administração e ocupantes de cargos de liderança, de modo que as competências necessárias à execução de suas atividades sejam desenvolvidas.

Cada líder é responsável por zelar pelo engajamento e comprometimento de suas equipes quanto ao cumprimento de suas obrigações legais e éticas associadas às suas atividades.

Os gestores devem liderar pelo exemplo, garantindo que a cultura de integridade seja fortalecida e alcance todos os funcionários deste CRCAP.

Para apoiar o desenvolvimento de líderes, o CRCAP promoverá ações de capacitação visando a qualificação, o aperfeiçoamento e o desenvolvimento de seus gestores, incluindo o Conselho Diretor, conselheiros, diretoria, gerentes, coordenadores e membros da Comissão de Governança, Riscos e Compliance.

Estratégias de Monitoramento Contínuo

Direcionar e monitorar as estratégias, políticas e planos institucionais, estabelecer metas e Indicadores e monitorar o desempenho e os resultados alcançados estão entre os objetivos de Governança Institucional do Sistema CFC/CRCs, conforme art. 4º da Resolução CFC n.º 1.549/2018.

Por isso, as estratégias de monitoramento contínuo do Programa de Integridade do CRCAP permitem que se verifique sua efetividade, se os riscos estão sendo mitigados conforme planejado, além de possibilitar a identificação de novos riscos e responder tempestivamente por meio de correções e aperfeiçoamento do programa.

O quadro 4 mostra as ações de monitoramento do Programa de Integridade do CRCAP.

Quadro 4: Ações de Monitoramento do Programa de Integridade do CRCAP		
Ações	Responsável	Prazo
Divulgação interna do Plano de Integridade do CRCAP	Alta administração	
Divulgação externa do Plano de Integridade do CRCAP	Alta administração	
Levantamento junto as áreas sensíveis do CRCAP dos riscos que envolvem a integridade da entidade	Comissão de Governança, Riscos e Compliance	
Análise e acompanhamento dos riscos à integridade	Alta administração	
Aplicação de questionário de avaliação à integridade	Comissão de Governança, Riscos e Compliance	
Avaliação anual do Programa de Integridade	Comissão de Governança, Riscos e Compliance	
Elaboração e aprovação da nova versão do programa de integridade	Comissão de Governança, Riscos e Compliance Alta administração	

Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Conduta

Todos os conselheiros, funcionários e colaboradores do CRCAP são guiados, respeitam e



praticam nas relações entre si os princípios e normas contidas no Código de Conduta, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares – Resolução CFC n.º 1.523/2017.

Para esse monitoramento, o CRCAP possui uma comissão de acompanhamento e avaliação de condutas, uma para avaliação e acompanhamento de condutas de colaboradores e funcionários, conforme descrito nas Portarias CRCAP n.º 22/2019.

Entre as suas competências, destacam-se:

- Conhecer e apurar as denúncias de infrações;
- Orientar e dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do Código de Conduta;
- Encaminhar ao CFC as propostas e sugestões para o aprimoramento do Código de Conduta;
- Aplicar os dispositivos do Código de Conduta, esclarecendo e julgando comportamentos com indícios de desvios de conduta;
- Elaborar plano de trabalho de gestão de conduta, podendo envolver outras áreas do Conselho para contribuir com ações voltadas às áreas de comunicação, sistema de informação, educação e avaliação de resultados da gestão de conduta no CRCAP.

A análise de infrações cometidas por conselheiros do CRCAP será feita exclusivamente pelo Conselho Federal de Contabilidade, conforme Resolução CFC n.º 1.523/2017.

NORMAS QUE INFLUENCIAM O PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Política de Governança – Garante a aderência aos princípios, às diretrizes e às boas práticas da Governança Institucional do CRCAP;

Plano de Cargos e Salários – Estabelece uma política salarial que permite a ascensão dos empregados de acordo com suas aptidões e desempenhos, além de contribuir para o desenvolvimento da política de recursos humanos;

Plano Diretor de Tecnologia da Informação: Instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos da Tecnologia da Informação.

Plano de Desenvolvimento de Líderes – Define ações de capacitação, visando a qualificação, o aperfeiçoamento e o desenvolvimento dos gestores do CRCAP, incluindo o Conselho Diretor, Conselheiros, Diretoria, Gerentes, Coordenadores e Comissão de Governança, Riscos e Compliance;

Plano Anual de Contratações – Estabelece um efetivo planejamento nos processos de aquisições e contratações e o alinhamento com o planejamento orçamentário anual e planejamento estratégico no âmbito do CRCAP;

Portaria de Competências – Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do CRCAP;

Carta de Serviços ao Usuário – Informa o usuário sobre os serviços prestados pelo Conselho, as formas de acesso e as atividades e, também, os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público do CRCAP;



Plano de Logística Sustentável – Estabelece diretrizes e um conjunto de projetos para a inserção de atributos de sustentabilidade na gestão da logística do CRCAP;

Política de Parcerias para Aprimoramento Educacional - Estabelece normas gerais para parcerias voltadas ao aprimoramento educacional, técnico-científico e cultural no âmbito do CRCAP.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O CRCAP reconhece que as funções de gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão que são fundamentais para assegurar o alcance dos objetivos estratégicos, por meio da identificação antecipada dos possíveis eventos que poderiam ameaçar o seu atingimento.

Gerenciar riscos contribui para assegurar uma comunicação eficaz, melhorando as bases para o direcionamento estratégico e para a tomada de decisões; contribui para o cumprimento das leis e regulamentos; evita danos à reputação e contribuiu para a mitigação de possíveis riscos de corrupção e desvios éticos.

O gerenciamento de riscos constitui um meio eficaz para demonstrar à sociedade que o CRCAP está atento e apto a dar respostas tempestivas e necessárias aos riscos que podem afetar sua estratégia e objetivos, preservando o valor público.

Pretende-se, com o conjunto de medidas adotadas e futuras, que o CRCAP assegure os resultados esperados pela sociedade, e que o Programa permita o fortalecimento e aprimoramento da estrutura de governança, integridade, gestão de riscos, controles internos, conformidade e *accountability*.

O CRCAP confia que este Programa fortalece a orientação para uma conduta responsável, ética e íntegra por parte de seus dirigentes e colaboradores.



APÊNDICE I – SUBCATEGORIAS DE RISCOS À INTEGRIDADE

Quadro 5 mostra as etapas da operacionalização de gestão de riscos utilizadas para o gerenciamento de riscos à integridade e as ações envolvidas em cada etapa.

Quadro 5 – Subcategorias de riscos à integridade do CRCAP	
Subcategoria	Descrição
Conduta profissional inadequada	Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e/ou urbanidade.
Ameaças à imparcialidade e à autonomia técnica	Ser influenciado a agir de maneira parcial por pressões internas ou externas indevidas, normalmente ocorridas entre pares, por abuso de poder, por tráfico ou constrangimento ilegal.
Uso indevido de autoridade	<p>Contra o exercício profissional: atentar contra os direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional com abuso ou desvio do poder hierárquico ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros. Ato movido por capricho, maldade, perseguição, vingança ou outra motivação que não se enquadre no princípio da moralidade dos atos da administração pública. Realizar transferência ou dispensa arbitrária de algum trabalho relevante, pressionar servidor a omitir-se, por estar exercendo suas funções fiscalizatórias (ou seja, sua atividade profissional) em órgãos do próprio Estado, exigindo o cumprimento da lei. Proceder a qualquer tentativa de obrigar o servidor a executar o que evidentemente não está no âmbito das suas atribuições ou a deixar de executar o que está previsto.</p> <p>Contra a honra e o patrimônio: atentar contra a honra ou o patrimônio de pessoa natural (no caso, servidor público) ou jurídica com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros.</p>
Nepotismo	Nomear, designar, contratar ou alocar familiar de conselheiros ou de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança para exercício de cargo em comissão, função de confiança ou prestação de serviços no CRCAP.
Conflito de Interesses	<p>Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo: exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas.</p> <p>Intermediação indevida de interesses privados: atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor o intermediário de interesses privados no CRCAP ou nos órgãos ou entidades da administração pública.</p>



	<p>Concessão de favores e privilégios ilegais a pessoa jurídica: praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão.</p> <p>Recebimento de presentes/vantagens: receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento.</p>
<p>Uso indevido ou manipulação de dados/ informações</p>	<p>Divulgação ou uso indevido de dados ou informações: divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas, bem como permitir o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações da Administração Pública.</p> <p>Alteração indevida de dados/informações: fornecer ou divulgar dados ou informações intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa, bem como inserir ou facilitar a inserção de dados falsos em sistemas informatizados para atender interesse próprio ou de terceiros.</p> <p>Restrição de publicidade ou de acesso a dados ou informações: restringir ou retardar a publicidade ou acesso a dados ou informações, ressalvados os protegidos por sigilo, bem como extraviar ou inutilizar dados e informações para atender interesse próprio ou de terceiros.</p>
<p>Desvio de pessoal ou de recursos materiais</p>	<p>Desviar ou utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de entidades públicas, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades para fins particulares ou para desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.</p>



APÊNDICE II – ETAPAS DA METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE

O Quadro 6 mostra as etapas da Metodologia de Gestão de Riscos utilizadas para o gerenciamento de riscos à integridade, as ações e os atores envolvidos em cada etapa.

Quadro 6: Aplicação da Metodologia de Gestão de Riscos em riscos à integridade		
Etapa	Ações	Atores Envolvidos
Estabelecimento do contexto	Analisar os contextos externo e interno do CRCAP e Planejamento Estratégico, no que tange aos objetivos macroprocessos construídos e mapeados	Comissão de Governança, Riscos e Compliance do CRCAP
Mapeamento de processos	Mapear os processos de todos os setores do CRCAP com a participação efetiva de seus respectivos gestores e subordinados.	Comissão de Governança, Riscos e Compliance do CRCAP Entrevistas junto aos funcionários responsáveis pelos processos
Identificação de riscos	Após a constatação das situações anteriores, efetuar o reconhecimento e descrição de riscos, baseados em eventos que possam evitar, reduzir, acelerar, atrasar ou descontinuar a realização dos objetivos.	Comissão de Governança, Riscos e Compliance do CRCAP Entrevistas junto aos funcionários responsáveis pelos processos
Análise de riscos	Compreender a natureza dos riscos, analisando as suas possíveis causas e consequências.	Comissão de Governança, Riscos e Compliance do CRCAP
Avaliação de riscos	Estimar e determinar os níveis dos riscos mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos.	Comissão de Governança, Riscos e Compliance do CRCAP
Priorização de Riscos	Definir quais riscos terão suas respostas priorizadas, levando em consideração os níveis calculados na etapa anterior.	Alta Administração Comissão de Governança, Riscos e Compliance do CRCAP
Tratamento dos riscos	Determinar a resposta mais adequada para modificar a probabilidade ou impacto de um risco.	Comissão de Governança, Riscos e Compliance do CRCAP
Monitoramento	Verificar, supervisionar, observar criticamente ou identificar a situação de riscos realizado de forma contínua para determinar a adequação e a eficácia dos controles internos e atingir os objetivos estabelecidos.	Comissão de Governança, Riscos e Compliance do CRCAP, Diretores, gerentes e coordenado
Comunicação	Manter e regular, constantemente, o fluxo de informações com as partes interessadas, durante todas as fases do processo de gestão de riscos.	Alta Administração Comissão de Governança, Riscos e Compliance do CRCAP, Diretores, gerentes e coordenadores